



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.914/2023

“DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS E FOLGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

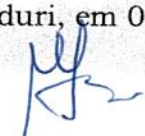
CONSIDERANDO, que dia 07 de setembro, feriado nacional **“07 de setembro – Dia da Independência do Brasil”**.

RESOLVE:

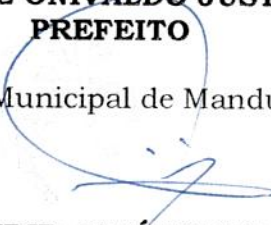
Art. 1º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas nos dias 06 de setembro de 2023 e 11 de setembro de 2023, datas que antecedem e sucedem o feriado de 07 de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 02 de agosto de 2023.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Secretaria Municipal de Manduri, em igual data.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA